

EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL

A Prefeitura Municipal de MACAUBAL, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, as seguintes funções de: **Auxiliar odontológico (com CRO), Monitor Escolar, Motorista, Orientador Social, Pedreiro, Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II - Arte (PEB II - Arte), Recepcionista e Zelador**, em caráter temporário, **nos termos da Lei nº 8.745/1993 e artigos 212 a 215, da Lei Municipal nº 17, de 30 de março de 2001.**

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL**, supervisionada pela Comissão de **PROCESSO SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL**, nomeada pela **PORTARIA Nº. 3.003 DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente **PROCESSO SELETIVO** estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de **MACAUBAL** e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de **MACAUBAL**. Os princípios, fundamentos, administração e execução do **PROCESSO SELETIVO** serão regidos por este Edital e executado pelo **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL** o acompanhamento.

1.2. O **PROCESSO SELETIVO** destina-se a selecionar candidatos e formação de cadastro reserva previsto neste Edital, no que se refere à escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, e salários, bem que, por necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL** precisarem ser preenchidos, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecida na legislação federal, dentro do prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**.

1.3. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada pela Internet nos endereços <https://macaubal.sp.gov.br/> e <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. As atividades inerentes às VAGAS serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências e órgãos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL**, visando atender ao restrito interesse público.

1.6. A remuneração para todas as VAGAS é aquela constante do **QUADRO DE VAGAS**, além de eventuais benefícios assegurados por lei e regidos pelo contrato.

1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
- b) **ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS** – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos CARGOS;

- c) **ANEXO III – CRONOGRAMA** – Data de início das inscrições até a data de homologação;
d) **ANEXO IV – DETALHAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS** – Pontuação dos títulos;
e) **ANEXO V – DETALHAMENTO DA PROVA PRÁTICA.**

QUADRO DE CARGOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO
Professor de Educação Básica I (PEB I)	02 + CR	40 hrs	R\$ 24,98 H/A	Diploma devidamente registrado de Licenciatura plena em Pedagogia, em instituição reconhecida pelo MEC.
Professor de Educação Básica II - Arte (PEB II - Arte)	01 + CR	40 hrs	R\$ 24,98 H/A	Diploma devidamente registrado de Licenciatura plena em Artes, em instituição reconhecida pelo MEC.
Monitor Escolar	06 + CR	40 hrs	R\$ 1.587,67	Ensino médio completo
Pedreiro	01 + CR	40 hrs	R\$ 1.667,46	Ensino fundamental completo
Recepcionista	01 + CR	40 hrs	R\$ 1.747,00	Ensino Médio Completo e conhecimento em pacote Office e internet.
Zelador	01 + CR	40 hrs	R\$ 1.587,67	Ensino fundamental completo
Auxiliar odontológico (com CRO)	01 + CR	40 hrs	R\$ 1.587,67	Ensino médio completo, curso de auxiliar em saúde bucal e registro no respectivo Conselho de Classe.
Motorista	01 + CR	40 hrs	R\$ 1.692,84	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C" e "D".
Orientador Social	01 + CR	30 hrs	R\$ 2.041,09	Ensino Médio Completo e conhecimento em pacote Office e internet.

OBSERVAÇÕES

Por **CR***, deve-se entender Cadastro Reserva.

Informamos que os cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II) são exercidos em regime de **dedicação exclusiva**, não sendo permitida a acumulação com outras atividades profissionais, públicas ou privadas, salvo nos casos expressamente previstos em lei e devidamente autorizados pelo órgão competente. Essa exigência visa garantir o pleno comprometimento do profissional com as atribuições do cargo, assegurando a qualidade do ensino e o cumprimento integral da carga horária estabelecida.

Por **habilitação legal para o exercício da profissão**, deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão, registro, inscrição, dentre outros, de forma que a contratação só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.

TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 40,00

ENSINO MÉDIO R\$ 50,00

ENSINO SUPERIOR R\$ 60,00

1.8. Para preenchimento dos Cargos surgidos dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no **Capítulo VI**, deste Edital.

1.9. O candidato deverá se inscrever para **APENAS UM CARGO**, pois as provas serão realizadas no mesmo dia e horário. Se o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição realizada, eliminando as demais.

CAPÍTULO II – Das Inscrições e ISENÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio, tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site portal.recrutamentobrasil.com.br, no período descrito conforme cronograma no **ANEXO III**.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.portal.recrutamentobrasil.com.br e clicar em “+ Mais Detalhes” na área destinada ao PROCESSO SELETIVO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL**.
- b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”. Após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** e posteriormente realizar a inscrição para a VAGA desejada, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.
- c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento. Caso necessite de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site portal.recrutamentobrasil.com.br e realizar a impressão através da Área do candidato.
- d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe referente a VAGA desejada e em seguida realizar o pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento.
- e) Três dias após o pagamento do Boleto, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, o candidato deverá acessar a **Área do candidato** no site portal.recrutamentobrasil.com.br, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.
- f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo IV** deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.3.2. São requisitos obrigatórios para a contratação e aproveitamento do candidato:

- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado ou ser estrangeiro com igualdade de direitos;
- b) O gozo dos direitos políticos e quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Preencher os requisitos exigidos para o exercício do cargo público em que irá substituir temporariamente, de acordo com o item **2.3.2** deste edital;
- e) Possuir 18 anos completos na data da contratação;
- f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das

funções que competem ao cargo público;

- g)** Não ter sido demitido em processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal nos últimos 05 (cinco) anos;
- h)** Não ter sido exonerado por reprovação no estágio probatório da Prefeitura do Município de MACAUBAL nos últimos 05 (cinco) anos;
- i)** Ser aprovado em todas as etapas do presente Processo Seletivo.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição *online*.

2.8. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; alteração de VAGA ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

2.11. DA ISENÇÃO:

2.12. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas na **Lei Municipal nº 497 de 24 de agosto de 2024**, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição ao **RECRUTAMENTO**, no período estipulado no Cronograma do Processo Seletivo, através do upload dos documentos comprobatórios.

2.13. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.

a) A comprovação deverá ser feita mediante a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e/ou declaração de que atende à condição estabelecida no inciso I do item 2.13;

2.14. A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “PDF” ou “PNG” ou “JPG” ou “JPEG”.

2.15. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados neste capítulo deste Edital.

2.16. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

2.17. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no Cronograma (Anexo III), no site www.portal.recrutamentobrasil.com.br.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) no site portal.recrutamentobrasil.com.br e no site <https://macaubal.sp.gov.br/> conforme **Cronograma (Anexo III)**.

3.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site portal.recrutamentobrasil.com.br, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

3.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item **3.1**. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme **Cronograma (Anexo III)**, através do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** no site portal.recrutamentobrasil.com.br acessando a “Área do Candidato”.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 3.3** deste Edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site portal.recrutamentobrasil.com.br, acessando a “Área do Candidato”.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

3.7.1. não recolher o valor da inscrição;

3.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

3.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

3.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

3.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme

Cronograma (Anexo III) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos **NÃO** poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO IV – Das Disposições Gerais sobre a Inscrição no Processo Seletivo

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do Cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** do direito de excluir do certame aquele que não preencher formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL**.

4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

4.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Processo Seletivo. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site portal.recrutamentobrasil.com.br.

4.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

CAPÍTULO V – Das condições Especiais e Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1 O candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2 Para solicitar a condição especial os candidatos com deficiência ou lactantes, deverão indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em “Condição Especiais” clicar no botão “Solicitar” bem como deverá anexar a documentação necessária no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** portal.recrutamentobrasil.com.br, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme **Cronograma (Anexo III)**, os seguintes documentos:

5.2.1 Laudo Médico original expedido no prazo máximo de 1 ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

5.2.2 a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação. c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá anexar solicitação. d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc. e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

5.2.3 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 22.

5.2. 4 As candidatas lactantes:

a) Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;

b) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

c) O menor, obrigatoriamente, deverá estar acompanhado por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pelo Recrutamento e Seleção Brasil;

d) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;

e) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas

f) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante.

5.2.5 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem solicitação de condições especiais, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.2.6 O candidato com deficiência ou lactante, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.2.7 O candidato com deficiência ou lactante, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com solicitações especiais.

5.2.8 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5.12 letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

5.2.9 O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2.10 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições deste edital.

5.3 O laudo médico, original, terá validade somente para este Processo Seletivo, e não será fornecida cópia desse laudo.

5.4 O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para o dia de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

5.5 O candidato que, no ato de inscrição, solicitar CONDIÇÕES ESPECIAIS, se DEFERIDO no certame, terá seu nome publicado em lista à parte.

Da Inscrição para Pessoas com Deficiência:

5.6 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são possuidoras seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida. Em obediência aos dispostos no art. 37, § 1º e 2º da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 9.508/2018, será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das convocações para o cargo ao qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste Processo Seletivo.

5.7 Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.8 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.9 O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao CARGO para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros EMPREGOS do PROCESSO SELETIVO.

5.10 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em “Vaga Especial (Cota)” clicar no botão “Solicitar” bem como deverá anexar a documentação necessária no site do RECRUTAMENTO BRASIL <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:

a) Laudo Médico original, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

5.10.1 O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do RECRUTAMENTO BRASIL, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade

5.10.2 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea “a” do item 5.10.

5.11 O laudo médico, original, terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO, e não será fornecida cópia desse laudo.

5.12 O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

5.13 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.14 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, poderá ser convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo Município de MACAUBAL, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo CARGOS e que terá decisão determinativa e excludente sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterados pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

5.15 O candidato mencionado no item **5.14** deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem

como a provável causa da deficiência.

5.16 A inobservância do disposto nos itens **5.10 a 5.15** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, bem como **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo.

5.17 A conclusão da junta médica referida no item **5.15** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do CARGO elimina o candidato da lista em separado, do PROCESSO SELETIVO.

5.18 Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

5.19 A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no item **5.16**

5.20 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

5.21 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

5.22 A compatibilidade entre as atribuições do CARGO e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período do contrato.

5.23 O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do CARGO pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do PROCESSO SELETIVO.

5.24 As vagas definidas no Quadro de CARGOS deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

6.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados nos sites portal.recrutamentobrasil.com.br e <https://macaubal.sp.gov.br/>

6.2 É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados.

6.3 A lista geral do Processo Seletivo (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites portal.recrutamentobrasil.com.br e no <https://macaubal.sp.gov.br/> atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO VII – Da Convocação para as Provas

7.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital, no Município de MACAUBAL/SP, para todos os Cargos deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, **única e exclusivamente** por **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, pelo seguinte meio:

7.3. Pela internet no endereço, portal.recrutamentobrasil.com.br e no <https://macaubal.sp.gov.br/>

7.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.2.**

7.5. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:

7.1.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

7.1.2. Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);

7.1.3. Documento original de IDENTIDADE (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos, boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva e documentos digitais os quais necessitam do uso de aparelhos eletrônicos para sua visualização.

CAPÍTULO VIII – Das Fases do Processo Seletivo

8.1. DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE Auxiliar odontológico (com CRO), Monitor Escolar, Motorista, Orientador Social, Pedreiro, Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II - Arte (PEB II - Arte), Recepcionista e Zelador.

8.1.1. Primeira Fase – Classificatória.

8.1.2. O Processo Seletivo de Provas e Títulos constará de prova objetiva, de caráter classificatório, com questões de múltipla escolha, visando a capacitação para o Cargo.

8.2. A Prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 30 (trinta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta.

8.2.1. A duração das Provas objetivas serão de 3h. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva, exceto quando acompanhado de um fiscal.

8.2.2. Após o término do prazo previsto para a duração o certame, **NÃO** será concedido tempo adicional para o candidato terminar a prova e preencher o gabarito.

8.3. DA PROVA DE TÍTULOS (Instruções no ANEXO IV) para os **CARGOS de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II - Arte (PEB II - Arte).**

8.3.1 SEGUNDA FASE - Fase classificatória.

8.4. DA PROVA PRÁTICA (Instruções no ANEXO V) para os **CARGOS de Motorista e Pedreiro.**

8.5. TERCEIRA FASE – Caráter eliminatório.

8.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

8.7. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de MACAUBAL, Estado de São Paulo.

8.7.1. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.8. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

8.8.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

8.8.2. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

8.8.3. São considerados documentos de identidade **ORIGINAL**: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, reconhecidas por Lei Federal como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).

8.8.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e **documentos digitais de visualização por aparelhos eletrônicos em aplicativos.**

8.8.5. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.8.6. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.8.7. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.8.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

8.8.9. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. Durante a aplicação das provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer

espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.10. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 8.9**.

8.11. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O **Recrutamento e Seleção - Brasil** não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

8.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.13. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.14. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

8.15. Sem a apresentação do documento de identificação, o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.

8.16. Para o fechamento dos portões o **Recrutamento e Seleção - BRASIL** convocará até 02 (dois) candidatos que irão testemunhar o fechamento dos portões.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

9.1. A Prova Objetiva será constituída da forma que segue:

CARGO PÚBLICO	Disciplina	Número de questões	Peso	Total
<u>Professor de Educação Básica I (PEB I),</u> <u>Professor de Educação Básica II - Arte (PEB II -Arte)</u>	Língua Portuguesa	8	2	16
	Matemática	8	2	16
	Tecnologia da informação e da comunicação	4	2	8
	Legislação educacional	5	6	30

	Conhecimentos Específicos por área	5	6	30
Total de Pontos: 100				

CARGO PÚBLICO	Disciplina	Número de questões	Peso	Total
<u>Monitor Escolar,</u> <u>Recepcionista,</u> <u>Zelador.</u>	Língua Portuguesa	15	3,5	52,5
	Matemática	10	3,5	35
	Conhecimentos Gerais	5	2,5	12,5
Total de Pontos: 100				

CARGO PÚBLICO	Disciplina	Número de questões	Peso	Total
<u>Pedreiro,</u> <u>Motorista</u>	Língua Portuguesa	10	3	30
	Matemática	10	3,5	35
	Conhecimentos Específicos por área	10	3,5	35
Total de Pontos: 100				

CARGO PÚBLICO	Disciplina	Número de questões	Peso	Total
<u>Auxiliar Odontológico com CRO</u>	Língua Portuguesa	10	3	30
	Matemática	10	3,5	35
	Conhecimentos Específicos por área	10	3,5	35
Total de Pontos: 100				

CARGO PÚBLICO	Disciplina	Número de questões	Peso	Total
<u>Orientador Social</u>	Língua Portuguesa	10	3	30
	Matemática	10	3,5	35
	Conhecimentos Específicos por área	10	3,5	35
Total de Pontos: 100				

- 9.2.** Serão considerados aprovados/classificados os candidatos que obtiverem 30 (trinta) pontos na prova objetiva.
- 9.3.** A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 9.4.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.
- 9.5.** O candidato só poderá levar o seu caderno de questões, transcorrida 01 (uma) hora do início da prova objetiva.
- 9.6.** O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.
- 9.7.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.
- 9.8.** Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
- 9.9.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
- 9.10.** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 9.11.** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.11.1.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- 9.11.2.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.12.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** devidamente treinado.

9.14. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente ao CARGO TEMPORÁRIO diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.15. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao CARGO diferente do qual se candidatou, caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.16. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a anotação em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.17. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.18. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.19. Não será permitida vista de prova, salvo quando houver solicitação Judicial.

CAPÍTULO X– Da Classificação Final

10.1 O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, bem como a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

10.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente no valor da nota final, em lista de classificação por opção de CARGO.

10.3. DA PONTUAÇÃO FINAL

10.3.1. A pontuação final será obtida com a soma da pontuação obtida na Prova Objetiva, para os cargos de **Monitor Escolar, Recepcionista, Zelador, Auxiliar odontológico (com CRO) e Orientador Social.**

10.3.2. Títulos, para os Cargos de **Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II - Arte (PEB II - Arte).**

10.3.3. A pontuação final será obtida com a soma da pontuação obtida na Prova Objetiva e Prática, para os Cargos de **Motorista e Pedreiro.**

10.4. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;
- e) Maior idade.

10.5. O resultado do Processo Seletivo estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no Capítulo VII deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

10.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.7. Serão publicados nos órgãos de divulgação mencionados no Capítulo VII, apenas os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

10.8 Não haverá recolocação de aprovados na lista de Classificação Final. Caso o candidato aprovado não tiver atendido aos requisitos no momento de sua admissão, será eliminado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XI – Dos Recursos

11.1 Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;
- b) Recurso Contra o Indeferimento Das Isenções;
- c) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
- d) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
- e) Recurso Contra a Prova Prática;
- f) Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos;
- g) Recurso Contra o Resultado Final.

11.1.1 Para fundamentação básica do recurso da alínea 'B' o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar cópia do boleto bancário pago, comprovante de pagamento e documento de identidade (RG ou CPF), caso contrário não será possível a comprovação de seu pagamento e consequentemente seu recurso será indeferido.

11.2 O prazo para interposição de recursos será conforme o **Cronograma (ANEXO III)**, contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item **11.1.** tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos

referidos atos.

11.3 O candidato interessado em interpor recurso, quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **item 11.1**, deverá proceder da seguinte maneira:

11.3.1 Acessar o site portal.recrutamentobrasil.com.br;

11.3.2 Clicar sobre o **PROCESSO SELETIVO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL**;

11.3.3 Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

11.3.4 Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

11.4 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, empresa designada para realização do PROCESSO SELETIVO.

11.4.1 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

11.4.2 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas nas alíneas do item **11.1** deste edital serão indeferidos.

11.5 Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.6 Não serão aceitos recursos que:

11.6.1 Estejam em desacordo com este edital;

11.6.2 Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

11.6.3 Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

11.6.4 Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

11.6.5 Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.

11.7 Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.8 Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

11.9 Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site portal.recrutamentobrasil.com.br, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

11.10 Em hipótese alguma haverá vista de Provas, revisão de recursos e recurso do recurso.

11.11 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do **Cronograma (Anexo III)** do PROCESSO SELETIVO.

11.12 Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

11.12.1 O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

11.12.2 O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

11.12.3 Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

CAPÍTULO XII – Da Convocação para o Cargo

12.1 As convocações obedecerão a classificação publicada no site da Prefeitura Municipal de MACAUBAL.

12.2. O candidato convocado deverá comparecer na data e horário estipulado no documento de convocação, para demonstrar interesse pela vaga, observada rigorosamente a ordem de classificação e o interesse público.

12.3. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, caso não atenda à convocação, estabelecida no item anterior, dentro do prazo determinado, sendo desclassificado do Processo Seletivo e podendo ser convocado o próximo candidato classificado.

12.4. É de responsabilidade do candidato manter seus dados (e-mail, endereço e telefone) atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos se necessário, por meio de protocolo junto ao Recursos Humanos.

12.5. Os candidatos, no ato da contratação temporária, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Diploma de Escolaridade (frente e verso) – aqueles que tiverem habilitação no curso do magistério em nível médio, deverão apresentar documentos comprobatórios que estejam cursando pedagogia; Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipais, estadual ou federal; Certidão negativa de antecedentes criminais; RG, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor (com certidão de quitação eleitoral), certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento, certificado de reservista ou de quitação com o serviço militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) e a certidão de nascimento dos filhos, se possuir; Exame admissional com data de 2025.

12.5.1. Não será possível entregar documentos após atribuição e não será disponibilizado serviço de cópia.

12.6. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

12.6.1. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.6.2. Semestralmente será solicitado a Declaração de qualificação profissional aos candidatos aprovados que estiverem cursando a Graduação, para constatação da efetividade na matrícula e permanência no curso.

12.7. A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal e rescisão por conveniência e interesse público.

12.8. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL**, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XIII – Das Disposições Finais

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo no site portal.recrutamentobrasil.com.br e/ou demais meios indicados.

13.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL** e o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL** se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

13.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL**, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

13.7. Caberá ao Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

13.8. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL**, em caráter temporário, cuja homologação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não garantindo a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

13.9. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços portal.recrutamentobrasil.com.br e <https://macaubal.sp.gov.br/>

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MACAUBAL/SP, 17 de abril de 2025

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL

ENSINO FUNDAMENTAL:

LÍNGUA PORTUGUESA

Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Colocação Pronominal; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Leitura e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA

Conjuntos. Números naturais. Múltiplos e divisores. Números inteiros. Sistema de numeração decimal. Operações fundamentais. Sistema métrico decimal de medida de: comprimento, perímetro, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de primeiro grau. Razão de proporção. Regra de três. Média. Juros. Porcentagens.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades e Política: Estrutura e funcionamento do governo; cidadania, direitos e deveres; principais acontecimentos políticos no Brasil e no mundo. Economia e Sociedade: Noções básicas de economia, desigualdade social, empreendedorismo, e impactos econômicos recentes. Problemas sociais como violência, saúde pública e movimentos sociais. Educação e Tecnologia: Sistema educacional brasileiro, desafios e inovações na educação, impacto das tecnologias digitais e segurança cibernética. Meio Ambiente e Sustentabilidade: Desenvolvimento sustentável, conservação ambiental, impactos da atividade humana no clima, e práticas sustentáveis no dia a dia. Relações Internacionais e Globalização: Principais organizações internacionais, globalização e suas consequências econômicas e culturais, e relações diplomáticas atuais. Segurança e Ecologia: Noções de segurança pública e digital, prevenção de desastres, conceitos básicos de ecologia e problemas ambientais globais. História e Cultura: Principais eventos históricos do Brasil e do mundo, movimentos culturais, e formação da sociedade brasileira. Importância da diversidade cultural e seus impactos na sociedade atual.

ENSINO MÉDIO:

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras, substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Sintaxe: orações, orações coordenadas, orações subordinadas, concordância verbal, concordância nominal, regência, pontuação, figuras de linguagem e vícios de linguagem. Gêneros e tipos de texto. Divisão silábica. Pontuação. Colocação pronominal. Redação oficial: estrutura e organização de documentos oficiais. Leitura e interpretação de texto.

MATEMÁTICA

Conjuntos. Números naturais. Múltiplos e divisores. Números inteiros. Sistema de numeração decimal. Operações fundamentais. Sistema métrico decimal de medida de: comprimento, perímetro, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de primeiro e segundo grau. Razão de proporção. Regra de três. Média. Juros. Porcentagens. Potenciação. Função exponencial. Função logarítmica. Progressões. Probabilidade.

ENSINO SUPERIOR:**LÍNGUA PORTUGUESA**

Conceitos básicos: Os sons da língua: vogais, semivogais e consoantes; Classificação das palavras quanto à sílaba tônica; Fenômenos fonológicos (síncope, epêntese, metátese, prótese, elisão); Processos de formação de palavras (composição, derivação, hibridismo); Classes gramaticais: revisão e características; Uso de pronomes, conjunções, preposições e interjeições em contextos avançados; Sintaxe: Funções sintáticas de termos da oração; Tipos de sujeito e predicado; Valores e usos do "se"; Orações subordinadas e coordenadas; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Colocação pronominal; Semântica: Polissemia e monosssemia; Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; Denotação e conotação; Campos semânticos e lexicais; Semântica de tempos e modos verbais; Estilística: Figuras de linguagem (metáfora, metonímia, ironia, antítese, paradoxo, etc.); Funções da linguagem; Linguagem conotativa e denotativa.

MATEMÁTICA

Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º E 2º Graus; Medidas de Tempo e Monetária; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de Três: Simples e Composta; Geometria Plana: Retas, Ângulos, Polígonos, Circunferência, Círculo, Sólidos (Cubo, Paralelepípedo, Cilindro, Cone, Esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações Métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções De 1º e 2º Graus; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Análise Combinatória; Probabilidade; Sistemas.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PARA OS CARGOS DE PEB I E PEB II – ARTE:****TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO**

Conceitos Gerais de TIC: Definição e importância da Tecnologia da Informação e Comunicação. Evolução e impacto da TIC na sociedade e no mercado de trabalho. Infraestrutura de TI. Componentes de hardware e software. Redes de computadores: conceitos básicos, tipos e protocolos. Segurança da informação: ameaças, boas práticas e criptografia. Internet e Comunicação Digital. Funcionamento da internet e serviços essenciais (e-mail, navegadores, cloud computing). Redes sociais, aplicativos de mensagens e colaboração online. Sistemas e Aplicações Tecnológicas: Sistemas operacionais e aplicativos mais utilizados. Inteligência artificial, big data e computação em nuvem. Internet das Coisas (IoT) e sua aplicabilidade. TIC na Educação e no Trabalho: Ensino a distância e plataformas digitais. Automação de processos e transformação digital nas empresas. Ética e privacidade no uso da tecnologia.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição Federal de 1988 – Educação: Artigos relacionados à educação (art. 205 a 214). Direito à educação e dever do Estado e da família. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Educação Superior e Educação Profissional e Tecnológica. Educação Especial e Educação Inclusiva. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014: Metas e estratégias para a educação brasileira. Impacto do PNE na gestão e no financiamento da educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Diretrizes curriculares para a Educação Básica. Competências e habilidades essenciais para o ensino.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE TODOS OS CARGOS:**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)**

Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. A História da Educação no Brasil. Pensadores e teorias da educação e processos de aprendizagem. Desenvolvimento e aprendizado. Didática e Prática Educativa. Relação

aluno/professor/escola/comunidade. Educação inclusiva. Avaliação. O trabalho com projetos. Currículo. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Contemporaneidade e educação. Diversidade e Pluralidade cultural. Ludicidade. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. A educação fundamental e suas especificidades. Alfabetização/Letramento. A leitura e a escrita. O trabalho com diferentes tipos de textos. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica. Temas transversais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE (PEB II - ARTE)

Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação. A História da Educação no Brasil. Pensadores e teorias da educação. Desenvolvimento e aprendizagem. Dificuldades, distúrbios e transtornos de aprendizagem. Didática e Prática Educativa. Relação aluno/professor/escola/comunidade. Educação inclusiva. Avaliação. O trabalho com projetos. Planejamento. Projeto Político Pedagógico. Currículo. Transversalidade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade. Contemporaneidade e educação. Diversidade e Pluralidade cultural. Metodologia Ativa e Tecnologia na Sala de Aula. O ensino na perspectiva da Base Nacional Comum Curricular. As diferentes expressões da violência no espaço escolar. Teoria e História da Arte. Movimentos artísticos. A arte no Brasil. Fundamentos da linguagem visual. Composição, cor, equilíbrio, espaço, estética, expressão, forma, luz, percepção, simetria, textura, volume. Gestalt. Arte e cultura Afrobrasileira. Manifestações culturais brasileiras e de outros povos. O ensino da arte na perspectiva da BNCC. A arte na educação: fundamentos, relevância social e cultural, métodos, criação, ensino e aprendizagem. O trabalho com diferentes materiais. Escultura, pintura e gravura. O lúdico e a arte. O desenvolvimento do pensamento estético. Fruição e reflexão. Linguagens de expressão através da arte: dança, teatro, música e artes visuais.

PEDREIRO

Conhecimentos das ferramentas e materiais de construção civil para o exercício pleno da função. Marcação de obra. Tipos de Fundações. Impermeabilizações. Concreto armado. Armações em aço. Conhecimentos do sistema de medição linear. Cubagem. Concretagem. Preparação e utilização de massas. Execução e resolução de problemas em alvenaria. Revestimento de pisos e paredes: materiais empregados, técnicas de execução. Telhados: materiais empregados, estruturas utilizadas, coberturas utilizadas. Pintura e repintura. Instalações hidrossanitárias. Tipos de utilização de ferramentas inerentes a função. Normas técnicas e de segurança aplicadas ao trabalho da respectiva área. Noções de leitura e interpretação de projetos de construção civil atinentes à execução das funções.

MOTORISTA

Sistema Nacional de Trânsito: Objetivo do Sistema Nacional de Trânsito. Órgãos e entidades que compõem o sistema nacional de trânsito. Jurisdição sobre as leis de trânsito no estado, municípios e rodovias. As vias: Classificação das vias de trânsito. Velocidade máxima e mínima permitidas nas vias urbanas e rurais. Normas gerais de circulação e conduta no trânsito: Percurso. Passagem e ultrapassagem. Preferência e prioridade de passagem. Mudança de direção / mudança de faixa. Conversões, retorno e manobras em geral. Parada e estacionamento: regulamento para rodovias e zona urbana. Uso de buzina - regulamento. Direitos e deveres de pedestres e condutores de veículos não motorizados. As infrações: Classificação. Penalidades e medidas administrativas. Registro e licenciamento de veículo. Identificação do veículo: Placas e documentos de porte obrigatórios para veículos duas, três e quatro rodas. Identificação do condutor. Habilitação: processo e categorias. Sinalização viária: Ordem de prevalência. Classificação: placas de regulamentação, placas de advertência, sinalização de indicação, sinalização vertical, sinalização horizontal, sinalização semaforica, sinais sonoros, gestos dos agentes de trânsito, gestos do condutor. Crimes de trânsito - legislação. Direção defensiva: Segurança do condutor, dos pedestres e usuários das vias de trânsito em geral. Prevenção de acidentes. Uso/manuseio do extintor de incêndio. Noções de primeiros socorros: Acidentes com vítimas: providências e procedimentos imediatos. Acionamento de recursos e de atendimento especializado. Noções de cidadania e meio ambiente: O veículo como agente poluidor. Condução de produtos frágeis, especiais e perigosos. Poluição sonora: fontes, efeitos dos ruídos, penalidades e medidas administrativas. Cidadania no trânsito. Órgãos responsáveis pelo controle ambiental. Noções básicas de mecânica e eletricidade veicular manutenção preventiva: O motor. A carroçaria. Sistema de direção. Sistema de suspensão. Sistema de transmissão. Sistema de freios. Sistema elétrico. Rodas e pneus. Noções básicas do funcionamento e condução de ciclomotores.

AUXILIAR ODONTOLÓGICO COM CRO

Higiene dentária: controle da placa bacteriana, cárie e doença periodontal. Odontologia social: a questão do técnico em higiene dental: legislação e papel do THD. Diagnóstico saúde bucal. Princípios de simplificação e desmonopolização em odontologia. Odontologia integral. Processo saúde/doença. Níveis de prevenção. Níveis de aplicação. Prevenção de saúde bucal. Noções de anatomia bucal. Noções de fisiologia. Noções de oclusão dentária. Noções de radiologia. Materiais, equipamento e instrumental: instrumental odontológico. Conservação e manutenção de equipamento e instrumental odontológico. Atividades de esterilização e desinfecção. Noções de primeiros socorros. Relação paciente/profissional. Comunicação em saúde. Trabalho em equipe. Manejo de criança. Cárie dentária. Prevenção da cárie, epidemiologia da cárie. Flúor: composição e aplicação. Biossegurança.

ORIENTADOR SOCIAL

Cidadania. Direito Social. Seguridade Social. Democracia. Participação social. Proteção Social. Trabalho Social com Famílias. Fortalecimento de Vínculos. Rede Socioassistencial. Socioeducativo. Direitos Sociais. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Política Nacional de Assistência Social – PNAS /SUAS, e resolução CNAS nº 9 de 15/04/2014. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pro Jovem. Política Nacional da Pessoa Idosa – PNI. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, e atualizações). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Política Nacional de Saúde/SUS. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional da Assistência Social.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL/SP

AUXILIAR ODONTOLÓGICO I

Preparar o paciente para atendimento; - Auxiliar no atendimento ao usuário; - Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; - Instrumentalizar o CD ou THD durante a realização de procedimentos clínicos; - Manipular materiais de uso odontológico; - Promover isolamento do campo operatório; - Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso; - Agendar consultas; - Preencher fichas clínicas e manter o arquivo e o fichário em ordem; - Participar do gerenciamento de insumos; - Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; - Proceder à lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados. - Executar outras funções análogas à função de auxiliar odontológico.

MONITOR ESCOLAR

Acompanhar os alunos em transporte escolar, garantindo a segurança durante o trajeto, orientando sobre comportamento adequado e ajudando no embarque e desembarque; - Organizar e monitorar o fluxo de alunos nas entradas e saídas da escola, assegurando a segurança no deslocamento; - Supervisionar os alunos em áreas de lazer, promovendo um ambiente seguro e harmonioso durante os intervalos e atividades recreativas; - Acompanhar os alunos em excursões, visitas pedagógicas e eventos escolares, zelando pela segurança e disciplina; - Auxiliar os alunos durante as refeições no refeitório, incentivando boas práticas de higiene e comportamento adequado; - Resolver pequenos conflitos entre os alunos de forma imparcial, promovendo a convivência saudável e o respeito mútuo; - Garantir a organização e limpeza dos espaços utilizados pelos alunos, como no interior dos veículos de transporte escolar, salas de aula, corredores e pátios; - Identificar alunos com dificuldades ou mal-estar e direcioná-los para o setor responsável, como a enfermaria ou a coordenação; - Motivar os alunos a participarem ativamente das aulas, eventos e projetos pedagógicos; - Comunicar à equipe pedagógica comportamentos fora do padrão ou situações que exijam atenção especial; - Auxiliar em situações de emergência, como evacuações ou primeiros socorros, até a chegada de ajuda especializada; - Apoiar a inclusão de alunos com mobilidade reduzida ou outros tipos de necessidades, ajudando em deslocamentos e participação nas atividades; - Auxiliar na entrega de comunicados e no contato entre escola e responsáveis, quando solicitado pela coordenação; - Acompanhar a organização dos alunos em filas, grupos ou turmas para atividades específicas; - Apoiar a organização de eventos e festividades escolares, cuidando da segurança e logística relacionada aos alunos; - Outras atividades correlatas ao cargo.

MOTORISTA

Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; - Conduzir, quando designado, veículo automotor destinado ao transporte escolar; - Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; - Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; - Fazer reparos de emergência; - Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; - Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; - Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; - Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; - Providenciar a lubrificação quando indicada; - Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; - Auxiliar, quando designado, médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; - Operar rádio transceptor; - Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; - Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; - Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; - Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; - Realizar cursos de capacitação exigidos pela área de atuação designada; - Executar outras tarefas afins.

ORIENTADOR SOCIAL

Planejar e executar oficinas, rodas de conversas, palestras ou outras ações educativas que promovam o desenvolvimento humano, social e cultural; Incentivar habilidades e competências para melhorar a autoestima, a convivência comunitária e o protagonismo dos participantes; Propor atividades voltadas para grupos específicos, como crianças, adolescentes, idosos ou famílias; Facilitar a integração social entre os participantes, promovendo espaços de convivência saudáveis e colaborativos; Atuar na orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social nos serviços da assistência social, com CRAS, CREAS; Mediar conflitos e apoiar os usuários na construção de relações interpessoais e familiares mais equilibradas; Conduzir atividades que reforcem os laços comunitários e familiares; Observar e registrar necessidades ou situações de vulnerabilidade apresentadas pelos participantes, encaminhando os casos identificados para outros serviços especializados, como psicólogos, assistentes sociais ou órgãos de proteção (ex. Conselho Tutelar); Auxiliar no planejamento e organização das atividades em conjunto com a equipe técnica e de gestão; Contribuir para a implementação de projetos pedagógicos, culturais ou esportivos nos serviços ofertados; Acompanhar e monitorar a participação dos usuários nos programas ou projetos; Promover atividades que incentivem a participação ativa da população em ações de mobilização e fortalecimento da rede de proteção social; Receber e acolher os usuários de forma humanizada, criando um ambiente de confiança e respeito; Realizar escuta ativa e identificar necessidades sociais, culturais e emocionais dos participantes; Mediar discussões e atividades para promover a conscientização sobre direitos sociais, cidadania e convivência ética; Sensibilizar os participantes sobre temas como saúde, educação, violência, empregabilidade e outros assuntos pertinentes às suas realidades; Registrar informações sobre as atividades realizadas, a participação dos usuários e eventuais ocorrências; Elaborar relatórios sobre os resultados das ações, contribuindo para o monitoramento e avaliação do serviço; Contribuir para o aprimoramento das metodologias e práticas de atendimento por meio do registro de experiências e boas práticas; Participar de capacitações e atualizações para aprimorar o atendimento no âmbito da assistência social; Atuar em parceria com outros profissionais da assistência social, saúde, educação e demais áreas para oferecer um atendimento integral aos usuários; • Participar de reuniões técnicas e intersectoriais para aprimorar a articulação entre os serviços e otimizar os recursos disponíveis; • Apoiar e mediar conflitos familiares e comunitários, buscando soluções pacíficas e fortalecendo o convívio social; • Contribuir para a construção de estratégias de intervenção social baseadas nas necessidades identificadas no território. • Sensibilizar a comunidade sobre seus direitos e deveres, promovendo o acesso às políticas públicas de assistência social; • Auxiliar na organização de eventos, campanhas e palestras socioeducativas voltadas para o público atendido; • Atuar na colaboração com a rede socioassistencial, fortalecendo parcerias entre os serviços públicos e organizações da sociedade civil; • Apoiar a integração dos usuários em programas de proteção social, como o CRAS e CREAs e outros; • Executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades do serviço público.

PEDREIRO

Executar serviços assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Executar ações para a construção, reparo e manutenção de obras, em alvenaria, concreto e outros materiais, orientando-se por desenhos, esquemas e especificações. Participar da elaboração de projetos, desenhos, croquis, orientando-se pelos mesmos; Avaliar a quantidade de material a ser utilizado, elaborando orçamentos; Solicitar e retirar materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho; Realizar construção e reparo em alvenaria, mediante projetos pré-estabelecidos ou solicitações; Isolar áreas de trabalho, quando necessário, com uso de cones, fitas, tapumes, entre outros; Demarcar e preparar a área de trabalho/obra (como demolição, fundação, baldrame, pilares, alicerces, entre outros); Realizar medições; Aplicar e nivelar concreto e massa; Aplicar chapisco, emboço e reboco em superfícies; Assentar, em áreas internas e externas, tubos, guias, miniguias, tijolos, blocos, pré-moldados, pisos, contrapisos, vergas nos vãos, entre outros; Construir e reparar bocas de lobo; Preparar a construção para rede elétrica, rede de água e esgoto; Separar o material que pode ser reutilizado; Solicitar aos ajudantes da obra a preparação de materiais e ferramentas/equipamentos a serem utilizados na obra; Atentar-se para possíveis vazamentos, infiltrações de água ou risco de desabamento, informando à chefia imediata, caso necessário; Realizar inspeção das máquinas e equipamentos/ferramentas, visando detectar necessidade de manutenção, informando a chefia imediata; Limpar e

organizar o local de trabalho, os materiais, equipamentos e ferramental; Trabalhar seguindo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade e higiene. Executar demais atividades inerentes à função do cargo; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; - Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; - Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; - Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; - Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; - Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; - Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE (PEB II - ARTE)

- Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; - Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; - Participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico; - Comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas pautadas no projeto político pedagógico da unidade educativa; - Assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e profissionais da educação; - Zelar pela aprendizagem dos estudantes.

RECEPCIONISTA

Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados; - Atender chamadas telefônicas; - Anotar recados; - Prestar informações; - Registrar as visitas e os telefonemas recebidos; - Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo; - Utilizar recursos de informática; - Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade; - Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; - Encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários, auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; - Executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor; - Receber, orientar e encaminhar o público; - Controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas; - Receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; - Coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; - Operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, computadores, telefones e afins; - Receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros; - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ZELADOR

- Inspecionar corredores, pátios, áreas e instalações do prédio; - Limpar os corredores, pátios, áreas e instalações do prédio; - Verificar as necessidades de limpeza e reparos da parte elétrica, hidráulica e de outros equipamentos; - Fazer manutenção e reparos simples nos equipamentos, desde que seja de pequena monta e tenha conhecimento básico; - Cuidar da higiene das dependências e instalações, supervisionando a limpeza; - Executar serviços de manutenção geral, como troca de lâmpadas e fusíveis; - Realizar pequenos reparos e requisitar profissionais habilitados para serviços técnicos; - Zelar pelo cumprimento do regulamento interno e pelo uso devido das instalações; - Comunicar ao administrador todas as irregularidades surgidas. - Saber dialogar com os demais servidores; - Encarregar-se da recepção, conferência, controle e distribuição do material. - Fiscalizar as áreas de uso comum; - O zelador pode cumprir algumas

tarefas que também são próprias de porteiros/recepcionistas, como o recebimento e a distribuição de correspondências, que são atividades eventuais, o que não configura desvio de função; - Esse empregado não pode executar tarefas de manutenção ou execução de serviços que exijam conhecimento técnico e coloquem em risco sua segurança pessoal, bem como em equipamentos eletroeletrônicos e hidráulicos.

ANEXO III – CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL/SP

DA INSCRIÇÃO	DATA
AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	17/04/2025
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	17/04/2025
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL E ENVIO DO LAUDO - PCD	17/04 a 27/04/2025
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	27/04/2025
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	28/04/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR – GERAL E PCD	30/04/2025
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS GERAL E PCD	01/05/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL – GERAL E PCD	06/05/2025

DA ISENÇÃO	
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	17/04 a 18/04/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	22/04/2025
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO	23/04/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	24/04/2025

DA PROVA DE TÍTULOS	DATA
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS	28/04/2025
ENVIO DOS TÍTULOS	29/04/2025
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	06/05/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	07/05/2025
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA DE TÍTULOS	09/05/2025

DA PROVA OBJETIVA	DATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS/ LOCAIS DE PROVA	06/05/2025
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	11/05/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	12/05/2025
DETALHAMENTO DA PROVA PRÁTICA	12/05/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	13/05/2025
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	19/05/2025
PUBLICAÇÃO PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	19/05/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	20/05/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA OFICIAL	22/05/2025

DA HOMOLOGAÇÃO PARA OS CARGOS SEM PROVA PRÁTICA	DATA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR (PROVA OBJETIVA + PROVA DE TÍTULOS)	22/05/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL	23/05/2025
HOMOLOGAÇÃO	27/05/2025

DA PROVA PRÁTICA	DATA
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA	22/05/2025
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	25/05/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	27/05/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROVA PRÁTICA	28/05/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DA AVALIAÇÃO PRÁTICA	29/05/2025

DA HOMOLOGAÇÃO PARA OS CARGOS COM PROVA PRÁTICA		DATA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR (PROVA OBJETIVA + PROVA PRÁTICA)		29/05/2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL		30/05/2025
HOMOLOGAÇÃO		03/06/2025

ANEXO IV – DETALHAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL/SP

DA PROVA DE TÍTULOS para os **CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE (PEB II - ARTE).**

1.1. Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, apenas os candidatos inscritos para as Funções com exigência de Nível Superior, e que forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no QUADRO DE FUNÇÕES, e ainda cumulativamente:

1.2. Todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

1.3. Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site do RECRUTAMENTO nos dias indicados no **Anexo III (cronograma)**. O candidato irá acessar o site do RECRUTAMENTO <https://portal.recrutamentobrasil.com.br>, informando seu CPF e senha na Área do candidato, em Enviar Títulos clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação.

1.4. Serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QTDE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutorado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do PROCESSO SELETIVO.	4,5	01	4,5
Mestrado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do PROCESSO SELETIVO.	3,5	01	3,5
Curso de pós-graduação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área específica de atuação da categoria funcional do PROCESSO SELETIVO.	1,0	02	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			10

1.5. Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

1.6. O candidato terá que anexar um título por tópico na área do candidato, caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

1.7. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do PROCESSO SELETIVO.

1.8. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pelo **RECRUTAMENTO BRASIL LTDA.** de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 10 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

1.9. Os títulos serão anexados no site do **RECRUTAMENTO BRASIL LTDA.** pelo próprio candidato, através de documentação original.

1.10. Os títulos originais serão também verificados no ato da contratação, sendo que, constatada qualquer irregularidade, falsificação ou a não apresentação do original, o candidato será excluído deste PROCESSO SELETIVO, não tendo direito a assumir a vaga.

1.11. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

1.12. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

1.13. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS.

1.14. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

- a) Títulos de formação de nível médio não serão pontuados;
- b) A duração mínima de 360 horas deverá constar em apenas um documento, não podendo ser somados vários documentos para atingir esse mínimo;
- c) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a Função ou sua duração
- d) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
- e) Não serão pontuados títulos relativos a estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.
- f) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;
- g) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
- h) Não serão aceitos títulos obtidos com data de matrícula posterior a data da primeira publicação deste Edital, para essa verificação, nos títulos deverá constar a data de início do curso, caso contrário será considerada a data de expedição do documento.
- i) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório.
- j) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

ANEXO IV – DETALHAMENTO DA PROVA PRÁTICA
PROCESSO SELETIVO 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL/SP

Serão considerados classificados e consequentemente serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos, dos cargos **MOTORISTA e PEDREIRO**, que obtiverem o mínimo de 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva e não tenham obtido nota zero em algumas das disciplina, e ainda, cumulativamente:

Serão publicadas 02 (duas) listas no Edital de Convocação para a Prova Prática: lista geral e lista de candidatos com deficiência.

Estar entre os 15 (quinze) candidatos com melhor nota da lista geral, incluídos os candidatos empatados na posição de nº 15.

Estar entre os 3 (três) candidatos com melhor nota da lista de candidatos com deficiência, incluídos os empatados na terceira colocação. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados na lista de pessoas com deficiência (PcDs), não haverá convocação adicional de candidatos da lista de ampla concorrência além do quantitativo originalmente previsto no edital.

1.2. A convocação para realização da prova prática será divulgada no site portal.recrutamentobrasil.com.br, conforme Anexo III – Cronograma do Processo.

1.3. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.

1.3.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

1.3.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

1.4. O candidato convocado para prova prática deve comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito retardatário em hipótese alguma.

1.5. Durante a realização da Prova Prática os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

1.6. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não se apresentarem para a realização da Prova Prática;
- b) não apresentar documento ORIGINAL E COM FOTO (seguindo as regras do item 9.8);
- c) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;

- d) não possuir a condição de APTO na prova prática;
- e) não apresentar a CNH, caso necessário.

1.7. Os materiais e equipamentos para realização das provas práticas serão fornecidos pela Prefeitura de MACAUBAL e, quando do encerramento da prova, deverão ser devolvidos pelo candidato e entregues ao avaliador.

1.8. A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes ao cargo de acordo com a atribuição do cargo e Conteúdo Programático – Anexo I do Edital.

1.9. O candidato que não obtiver 50 pontos ou mais na Prova Prática, será eliminado do Processo Seletivo.

1.10. Os detalhes para a avaliação da Prova Prática serão informados no dia indicado pelo Anexo III do Edital.